



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ – 75.828.418/0001-90

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro
CEP 86.310-000 - Nova Fátima – PR
☎ 0** (43) 3552-1122

LEI Nº. 2278/2021

DISPÕE SOBRE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO AO ESTADO DO PARANÁ OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS NO MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA/PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Fátima, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o poder executivo municipal, autorizado a firmar com o Estado do Paraná, Termo de Cessão de Uso, referente à Imóvel Lote Urbano, de propriedade do Município de Nova Fátima, de matrícula 2.643, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Nova Fátima, no livro 2 de Registro Geral.

Parágrafo Único – O imóvel objeto da Cessão corresponde a uma área de 2.302,22 M², localizado a Rua Vereador Nestor Cendon Garrido, Lote 02, quadra cadastral nº12, no município de Nova Fátima – PR.

Art. 2º - O imóvel objeto da Cessão destina-se exclusivamente, para a Construção da Sede do Centro de Referência em Assistência Social – CRAS do Município de Nova Fátima – PR.

Art. 3º - A Autorização para utilização da área do imóvel de que trata o artigo 1º, única e exclusivamente para a finalidade do Termo de Cessão, sendo proibido empresta-lo ou cede-lo, no todo ou em parte, sem aviso prévio e expresso consentimento do município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Fátima, 21 de setembro de 2021.

Roberto Carlos Messias
Prefeito Municipal